PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03440/86

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 26/06/1986
Classif.: DOAÇÃO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza a doação do terreno que especifica e dá outras providências.

Texto:

REVOGADA PELA LEI Nº 3.505, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1986.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação à ASSEMBLÉIA DE DEUS de um terreno foreiro do patrimônio do Município, situado na confluência das Ruas dos Violeiros e dos Repentistas, no Conjunto Habitacional Nova Natal, nesta Capital, medindo 877,00m^2, com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE- Terreno Foreiro Municipal....c/ 20,00m
AO SUL- Rua dos Violeiros.....c/ 20,00m
AO LESTE- Terreno Municipal.....c/ 43,85m
AO OESTE- Rua dos Repentistas.....c/ 43,85m

Art. 2º- No terreno, objeto da doação, será edificado um templo religioso da ASSEMBLÉIA DE DEUS, devendo só para esse fim ser utilizado.

Art. 3º- A área a ser doada reverterá ao patrimônio do Município, caso não seja utilizada para o fim a que se destina, no prazo de dois anos, a partir da publicação desta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 26 de junho de 1986.

Edmilson Ferreira de Lima - Presidente

Marlindo Pompeu de Araújo - Primeiro Secretário

Urubatan Bartolomeu Maia - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 09 de julho de 1986

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 25 de junho de 1986.

GARIBALDI ALVES FILHO - Prefeito

REVOGADA PELA LEI Nº 3.505, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1986.